

### Requerimento de Comissão

1666/2022

Senhor Presidente,

Requeremos a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública, no dia 08 de novembro de 2022, com a finalidade de discutir a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Proteção Ambiental – ZPAM, nos lotes 023 a 029, 030A, 031, 032A e 033 a 035, quarteirão 505, do CP 042192-I, no bairro Luxemburgo, ora em discussão no Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comam).

No local, a empresa Katz Construções e Participações Ltda., apresentou a através do processo 01-014.776/20-97, o empreendimento denominado "Luxemburgo", que consiste na edificação de Instituição de Longa Permanência para Idosos, com implantação de três blocos de 4 andares, espaços comuns de convivência e área verde. Na porção oeste do terreno é proposto um bloco com cinco lojas, ao qual estará adjacente o setor administrativo e de funcionários.

A área faz parte do Conjunto Paisagístico Entorno do Mosteiro Nossa Senhora das Graças, e é limítrofe com a Zona de Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho. Faz divisa com o Parque Municipal Mosteiro Tom Jobim, de 6.400m<sup>2</sup>, cuja vegetação, parcialmente nativa, integra a área conhecida como Mata do Mosteiro. O terreno em questão de aproximadamente 11.700 m², compõe um dos últimos remanescentes florestais da região. Sua vegetação, arbórea, multiestratificada e biodiversa é responsável pela infiltração das águas pluviais, sejam elas diretas ou provenientes do escoamento superficial das porções superiores. As nascentes identificadas no terreno dão origem a um dos tributários do Córrego do Leitão, desde ali canalizado, à Rua Luiz Soares da Rocha, percorrendo 808 metros até chegar ao trecho canalizado deste córrego sob a Avenida Prudente de Morais.

> PRI OCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 24 / 07 / 10/1/L HORA. 46:11:01

Diante das informações supramencionadas, da relevante importância desta área verde para a comunidade do entorno e toda a cidade, faz-se necessário que esta Casa Legislativa e a população possam melhor conhecer o empreendimento proposto.

Sugerimos que sejam convidados:

- 1. Pelo Poder Público Municipal:
- Mário Werneck Secretário Municipal de Meio Ambiente.
- Sérgio Augusto Domingues Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

### 2. Pela sociedade:

- Marcos Righi, advogado e presidente da Associação dos Moradores e
   Amigos dos bairros Luxemburgo, Coração de Jesus e Vila Paris (Amalux)
   contato@amalux.com.br
- Lenise Helena Maciel Rocha, funcionária pública federal contato@amalux.com.br
- Geraldo Magela Sales de Oliveira contato@amalux.com.br
- Murilo de Mello Campos , engenheiro Civil contato@amalux.com.br
- André Frederico de Sena Horta contato@amalux.com.br
- José Inácio Melo Marinho, Engenheiro Eletricista com Pós Graduação em Gestão de Negócios (FGV – Ohio) - contato@amalux.com.br
- Felipe Gomes, engenheiro ambiental felipeambiente@gmail.com

Para subsidiar a referida reunião, solicito à Divisão de Consultoria Legislativa que elabore nota técnica sobre o assunto.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ROSA:04967383 ROSA:04967383645

645

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por DUDA SALABERT Dados: 2022.09.27

16:20:00 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

### INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

27/09/2022 19:22:00 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Audiência Pública - Mata do Mosteiro.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

1bb00c34f731d0fb7ba0f88b31e8e982e065cde68f

1018f7a08d205d74e2f245

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

Quantidade de assinaturas ancoradas

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 27, 2022 at 7:20:00

PM UTC

Status dos atributos

Aprovados

▶ Caminho de certificação

Atributos

Proposição Inicial Avuisos distribuidos em: 27 / 09 / 2022

Passonsável nela dis

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro □



### Requerimento de Comissão

1679/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, Il do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Exmo. Prefeito Fuad Noman pedido de informação sobre o andamento do processo de desapropriação da benfeitoria edificada na rua Quitandinha, 182, Bairro Serrano (Processo nº 6042362-78.2015.8.13.0024) e a previsão para a constituição do parque ecológico que será estabelecido no local, conforme o Decreto 15.968, de 22 de maio de 2015.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

IRLAN CHAVES RICHARD CHAVES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA MELO:923607

69634

Assinado de forma digital por MELO:92360769634 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22882751000111, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634

Dados: 2022.09.28 17:09:56 -03'00'

Vereador Irlan Melo Líder Patriota

> PRC OCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 28/09/2022 HORA. 14:12:04

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

#### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

28/09/2022 20:14:10 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

pedido informação - parque barroquinha.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

 $27ee\theta f \theta \theta bb 135c6a\theta 4e743\theta db 326f7696f97e\theta 9c4d3bc44b81a3ac56b2bb993b$ 

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

Quantidade de assinaturas ancoradas 1

▼ Assinatura por CN=IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:\*\*\*607696\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada Correto

Data da assinatura

September 28, 2022 at 8:09:56 PM UTC

Status dos atributos

**Aprovados** 

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

Proposição Inicial Avulsos distribuídos em:

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE, SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro □



### Requerimento de Comissão

1682/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do artigo 76 §4º da Lei Orgânica e do artigo 48, II, do Regimento Interno, que seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Governo do Estado de Minas Gerais, o seguinte pedido de informação:

Recebemos em nosso mandato a denúncia de moradores da região do Taquaril e adjacências acerca de grande deposição de material particulado proveniente de atividade minerária da empresa Gute Sicht Ltda., inscrita no CNPJ 65.109.944/0001-47, nome fantasia Mineração Boa Vista, situada na Estrada Velha de Nova Lima, Km 04, Castanheiras, Sabará - MG, a qual estaria minerando dentro dos limites do município de Belo Horizonte sem as devidas licenças e autorizações que deveriam ser concedidas pela Prefeitura de Belo Horizonte.

A Mineração Gute Sicht Ltda. opera com base em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, celebrado em 07 de maio de 2021, documento este que não traz qualquer obrigação ao empreendedor sobre os cuidados mínimos em relação à comunidade do entorno, nas regiões leste e centrosul de Belo Horizonte, à fauna e à flora local. Este precário instrumento de adequação do empreendimento à Legislação Ambiental teve o Primeiro Termo Aditivo assinado em 06 de maio de 2022 e o Segundo Termo Aditivo assinado em 25 de julho de 2022.

Diante dos graves impactos socioambientais advindos das atividades minerárias no município e em área limítrofe, a Prefeitura de Belo Horizonte interditou

DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. DE 20015
HORA. DE 20015

a empresa em 25 de maio deste ano. Entretanto, as atividades continuam ocorrendo, sendo objeto de reiteradas ações fiscais e multas aplicadas pelo município.

Conforme se depreende dos vídeos (<u>Vídeo 01</u> e <u>Vídeo 02</u>), fotos (Anexo 01 e 02) e denúncias, o material minerário carreado pelo vento se encontra em elevada concentração dentro das moradias e vias públicas, causando importantes transtornos à saúde da população, que já se encontra em situação de vulnerabilidade em decorrência das atividades da referida empresa. Os moradores reclamam que a quantidade de pó é tamanha que suas residências ficam permanentemente sujas, pois o pó se acumula no chão, móveis e roupas, necessitando várias limpezas ao longo do dia. Alegam também que o pó permanece em suspensão no ar, provocando cheiros não usuais, impactando a respiração, provocando tosses, ressecamento e irritação dos olhos.

O aumento da poluição atmosférica na região, devido ao pó de minério em suspensão, tem o potencial de causar importante adoecimento respiratório na comunidade atingida. Cabe ressaltar que existem bastantes evidências científicas acerca do adoecimento respiratório - dentre outros - causado pela contaminação atmosférica no entorno de projetos de mineração, como ocorre com diversas comunidades atingidas em todo o país. Diante da grave e urgente situação exposta e do elevado risco à saúde dos moradores locais, solicitamos a tomada imediata das devidas providências.

Considerando que, conforme o previsto no art. 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo caracterizado como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas", consoante o art. 3°, I, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Por essas razões, perguntamos:

- Quais as ações emergenciais para controle e mitigação dos impactos ambientais no empreendimento foram apresentadas pela Mineração Gute Sicht Ltda. e acatada pela SEMAD, culminando na elaboração do Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta?;
- 2. A Mineração Gute Sicht Ltda. apresenta trimestralmente relatórios do monitoramento e análise dos resultados da qualidade do ar (Partículas Totais em Suspensão PTS) nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990 e DN COPAM n° 2016/2017, em acordo a Cláusula Segunda, item 9 do TAC inicial assinado em 07 de maio de 2021?. Se sim, fineza disponibilizá-los.
- 3. No Primeiro Aditivo ao TAC, assinado em 06 de maio de 2022 Cláusula Quarta, item 1, está prevista a execução do controle de suas fontes de poluição e a reparação dos danos eventualmente causados, para continuidade de operação, bem como "Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada". Conforme imagens anexas houve grave dano ambiental às comunidades vizinhas do empreendimento. Fineza informar se a SEMAD foi notificada e quais medidas mitigadoras foram adotadas pelo empreendimento.
- 4. Qual o Plano de Controle de Fontes de Poluição de particulado apresentado e validado tecnicamente pela SEMAD?;
- 5. Onde estão localizados os 4 pontos de monitoramento da Qualidade do Ar, de acordo com a Cláusula Quarta, item 1 do Primeiro Aditivo ao TAC?;



- 6. Quais ações de reparação dos danos causados pelo empreendimento à comunidade do entorno estão em curso?;
- 7. No Primeiro Termo Aditivo, em sua Cláusula Quarta, item 11 prescreve que deverá ser implantado sistema de despoeiramento do empreendimento por meio de aspersão de água com auxílio de caminhões-pipa nas vias de circulação interna e externa da mina e nas frentes de trabalho, devendo-se intensificar no período de estiagem. Perguntamos se o empreendedor está atendendo esta determinação e caso positivo apresentar registros comprobatórios?
- 8. Qual a quantidade reportada de extração de minério de ferro apresentada pela Mineração Gute Sicht Ltda. à AMM no ano de 2021 e de janeiro a abril de 2022?
- 9. Qual o prazo previsto para que o processo de regularização ambiental que tramita perante a Supram CM, seja finalizado (SLA 1650/2021)?;
- 10. Qual o fundamento técnico jurídico para que se amplie a autorização de extração minerária em área que foi passível de Autuação conforme Al nº 298973/2022, decorrente de fiscalização registrada no AF nº 224583/2022, para continuidade da atividade de lavra a céu aberto, conforme Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 25 de julho de 2022?

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por DUDA SALABERT ROSA:049673836 ROSA:04967383645

Dados: 2022.09.28 18:37:50 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

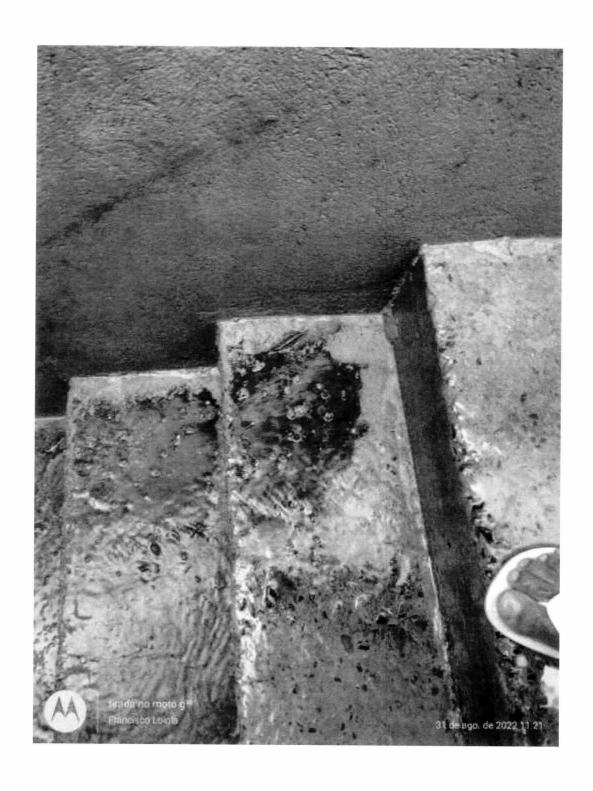
ANEXO 01 - Pó de minério no corredor da casa





ANEXO 02 - Pó de minério na escada de uma casa





### INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

29/09/2022 07:35:27 BRT

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Sil xx-22 - Ver. Duda - 18h39.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

c220c671df9cdec5e0c4806b21f3e45468539 58726447601ff2bf45503bbe34d

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

Quantidade de assinaturas ancoradas

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Destacada Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 28, 2022 at

6:37:50 PM BRT

Status dos atributos Aprovados

Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

Atributos

**EXPANDIR** ELEMENTOS

Proposição Inicial Avulsos distribuídos em: Modo escuro □

https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-116/webreport

Responsável pela distribulção

1/1



### Requerimento de Comissão

1683/2022 OMISSÃO Nº	
----------------------	--

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 48, II do Regimento Interno, seja cancelado o Pedido de Informação aprovado pelo Requerimento nº 1659/2022.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

DUDA SALABERT digital por SALABERT

ROSA:04967383 ROSA:04967383645 Dados: 2022.09.30 645

Assinado de forma digital por DUDA

13:08:20 -03'00'

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

#### **RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

30/09/2022 16:28:33 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Cancelamento de Pedido de Informação 1659.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

e057db13fb6d7c82ca27f207fce27f9a72250951d54a6f6d43d5c77d460b

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Quantidade de assinaturas ancoradas

1 ▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3,

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 30, 2022 at 4:08:20 PM UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Caminho de certificação

Atributos

Proposição Inicial ulsos distribuídos em:

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

**EXPANDIR ELEMENTOS** 

Modo escuro



### Requerimento de Comissão HORIZONTE

1686/2022 io N°

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência e aos demais membros desta Comissão, nos termos do art. 48, § 3º do Regimento Interno, que seja agendada por esta Comissão visita técnica *in loco,* no Beco São Jorge, localizado no bairro Alto Vera Cruz, região Leste da Capital, no dia 18/10/2022, às 9h:00, com a finalidade de discutir quais medidas poderão serem adotadas pela Prefeitura no local, devido os problemas de acessibilidade, abertura de cratera na pavimentação do beco, escadaria irregular, risco de deslizamento de terra e insegurança na mobilidade dos moradores.

É importante mencionar que, foram protocolados na Prefeitura ofícios referentes as demandas acima listadas, visando a tomada de providências pelo Executivo, a fim de proporcionar segurança e qualidade de vida aos moradores.

Desta forma, considerando a importância do caso e a urgência desta visita, solicito aos nobres pares a aprovação do requerimento.

### Sugiro que sejam convidados:

• Cláudio Vinícius Leite Pereira - Diretor - Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL

E-mail: urbel@pbh.gov.br ou claudius@pbh.gov.br

• Coronel PM Waldir Figueiredo Vieira - Subsecretário de Proteção e **Defesa Civil – SUPDEC** 

E-mail: comdec@pbh.gov.br

 José Henrique de Oliveira Neto – Coordenador de Administração **Regional Leste** 

E-mail: henriqueoliveira.neto@pbh.gov.br

• Silvinho Rezende - Subsecretário de Assuntos Institucionais

E-mail: silvio.rezende@pbh.gov.br

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830 CRISPIM:02749830605 Dados: 2022.09.30 605 16:13:08 -03'00'

**Marcos Crispim** 

Vereador - PP

**Excelentíssimo Senhor** 

**Vereador Wanderley Porto** 

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Av. dos Andradas, 3. 100 - Gab. 319-B - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - 30. 260 - 900 Tel.: (31) 3555 – 1167 – Email: ver.marcoscrispim@cmbh.mg.gov

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 30/09/2022

HORA. (6:22:2

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

#### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

30/09/2022 19:27:00 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

VISITA TÉCNICA NO BECO SÃO JORGE, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO

VERA CRUZ.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

7b61d3f6880ee85957055e7f17cb223652fe14afc3fa23e40c9c06dec463

ca2b

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

Quantidade de assinaturas ancoradas

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico Data da assinatura Correto September 30, 2022 at 7:13:08 PM UTC

▶ Informações do assinante

► Caminho de certificação

Proposição inicial Avulsos distribuídos em:

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro  $\square$ 



### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 1035/2020 - 2º TURNO DE VOTAÇÃO

### **RELATOR VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES**

### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei n° 1035/2020, de autoria do vereador Léo Burguês, tem como objetivo regular direitos e obrigações relativos aos desfiles dos Blocos Caricatos de Belo Horizonte.

O presente Projeto de Lei, foi aprovado em plenário no primeiro turno, ao ser examinado pelas comissões, houve algumas emendas.

Designado relator das emendas 4 a 9, passo a análise de mérito das emendas apresentadas ao projeto nos termos temáticos dessa comissão, nos termos do art. 52, IV do Regimento Interno desta casa.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A emenda aditiva nº 04, de autoria da vereadora Duda Salabert, acresce ao Projeto originário a não utilização de penas e plumas de origem animal para a produção de fantasias e alegorias, além de ter também como objeto respeitar, no enredo, fantasias e desfile, os Direitos Humanos de travestis, povos indígenas, quilombolas e outros povos originários. Logo, a presente emenda credibiliza o texto inicial, trazendo como dispositivo um tema tão importante.

De forma similar, a emenda nº 05, também de autoria da vereadora Duda Salabert, versa que deverá ser empreendidas ações para tornar os desfiles dos blocos caricatos mais sustentáveis, executando campanhas de sensibilização dos blocos caricatos e da população sobre temas relacionados à reciclagem de resíduos, construção de fantasias com materiais ambientalmente mais adequados como a substituição de elementos de origem fóssil por materiais de origem vegetal, a troca do



Glitter tradicional por os chamados bioglitters e a não utilização de penas e plumas de origem animal. *Outrossim*, em defesa dos animais, o presente dispositivo é muito importante, até mesmo para que venha a ter uma mudança sociais para com a causa.

Visando as questões ambientais, a emenda de nº 06 de autoria da vereadora Duda Salabert, versa sobre um ponto muito importante, a reciclagem de produtos. Obriga práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos do Carnaval, de modo a reduzir o impacto ambiental, dentre elas a destinação de uma parcela, a ser definida no regulamento, dos materiais utilizados e comercializados durante o evento e em suas etapas de produção para reciclagem, preferencialmente para cooperativas de reciclagem.

A emenda de nº 07, é um texto substitutivo de autoria do vereador Léo Burguês, no intuito de adequar nodos dispositivos ao Projeto. Vejo um texto mais robusto e com maior clareza.

A emenda de nº 08 de autoria do vereador Wesley, verda que a proposta se justifica devido à necessidade de se garantir que não ocorra impactos financeiros no Orçamento do Município, uma vez que o artigo 6° em seu inciso IV prevê que os recursos sejam também provenientes de patrocínio privado e caso não haja sucesso no patrocínio não caberá ao poder público municipal arcar com a iniciativa, ou seja, desta maneira se diminui os impactos financeiros gerados ao município.

A emenda nº 09 de autoria da vereadora Flávia Borja, tem como objetivo levamntar o debate da poluição sonora. Sendo assim, a presente emenda alude que durante o desfile, concentração, dispersão ou instalação de qualquer equipamento de apoio que vise a realização do evento, manter o distanciamento mínimo de 150 (cento e cinquenta) metros de hospitais, casas de repouso e templos de qualquer culto.

Logo, opina-se pela aprovação das emendas de nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação das emendas n° 4, 5, 6, 7, 8 e 9.



Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022.

dereador Professor Juliano Lopes

Vereador Professor Juliano Lopes

**Partido AGIR** 

Dirieg	FI.
i i	

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Parecer de 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 358/2022.

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 358/2022, que "Altera a Lei nº 9.063/05, que regula procedimentos e exigências para a realização de evento no Município.", de autoria dos vereadores Gabriel, Irlan Melo, Jorge Santos, Léo, Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão e Wanderley Porto, foi aprovado em 1º turno, e seguiu para emissão de parecer no tocante as 4 emendas apresentadas ao mesmo. Tendo sidas examinadas preliminarmente pela Comissão de Legislação e Justiça, que concluiu pela "pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das emendas 1, 2, 3 e 4." o projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito das emendas, nos termos do art. 52, IV, "f" e "h" do Regimento Interno desta Casa.

### **Fundamentação**

Em suma, o projeto de Lei altera a Lei nº 9.063/05 que regula procedimentos e exigências para a realização de evento no Município.

Ao projeto de Lei foram apresentadas 4 emendas. Ressalte-se que as emendas 2/2022 e 4/2022, de autoria do Ver. Bráulio Lara, foram retiradas de tramitação, a pedido de autor, razão pela qual está relatoria se exime de emitir parecer sobre as mesmas.

A emenda 1/2022, de autoria das vereadoras Bella Gonçalves e Iza Lourença, suprime o art. 3º do Projeto, que dispõe:

"Art. 3° - A Lei n° 9.063/05 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3°-A:

PRC. OCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 19 19 19 19 19 HORA. 15 LH. 53



Dirleg Fl.

- "Art. 3°-A Fica admitida a autorização onerosa de uso do logradouro público, com cobrança de ingresso dos participantes, para a realização de eventos que:
- I possuam potencial de atração turística e promoção do município em âmbito regional, nacional ou internacional;
- II sejam dimensionados para número de participantes superior a 1.000 (mil);
- § 1° Na hipótese prevista no caput, não será concedida isenção de pagamento do preço público pelo uso do logradouro.
- § 2° Serão definidos em regulamento os critérios e os procedimentos para a concessão de autorização para os eventos de que trata o caput.
- § 3° É vedada a cobrança mencionada no caput nos eventos realizados em logradouro público durante o período do carnaval.""

A emenda 3/2022, de autoria da vereadora Bella Gonçalves, da nova redação ao art. 1º do projeto, acrescentando o seguinte parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.063, de 17 de janeiro de 2005:

"§ 3° - A realização de evento promocional será condicionada à reserva de vagas para o exercício de atividades de comércio em veículos de tração humana, mediante licenciamento, ainda que em caráter eventual, com critérios estabelecidos em regulamento e que contemplem os trabalhadores que já exercem as atividades em logradouro público, o que será considerado para fins das contrapartidas a que se refere o parágrafo anterior."

Após breve explicação do conteúdo das emendas, passo agora a análise quanto ao mérito das mesmas, no tocante a esta Comissão, em especial quanto ao parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e as posturas municipais (art. 52, IV, "f" e "h" do Regimento Interno).

Dirleg Fl.

Quanto ao parece lamento, uso e ocupação do solo, temos que o projeto e suas emendas devem estar em conformidade ao Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei 11.181/2019), o "instrumento básico da política urbana do Município, que contém as normas fundamentais de ordenamento da cidade para o cumprimento da função social da propriedade urbana, em consonância com o disposto no Estatuto da Cidade", que dispõe o seguinte:

"Art. 2º - São princípios gerais da política urbana do Município:

(...)

V - a democratização do uso do espaço público;

(...)

VII - o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à preservação do patrimônio histórico, paisagístico e cultural do Município;"

Ainda, o Plano diretor afirma ser um compromisso conformar espaços públicos inclusivos e acessíveis, bem como de facilitar negócios, investimentos públicos e privados e oportunidades de subsistência para todos.

Quanto as posturas municipais, o Código de Posturas, Lei 8616/03, que regulamenta o uso do espaço público, dispõe que:

- "Art. 8° O processo de licenciamento receberá decisão favorável sempre que:
  - I forem preenchidos os requisitos legais pertinentes;
  - II houver conveniência ou interesse públicos."

Considerando os dois dispositivos, entendo que a emenda 1/2022, ao suprimir o art. 3º do projeto, acaba por limitar o uso dos espaços públicos, e vai na contramão do objetivo do projeto e do disposto no Plano diretor e Código de Posturas. O mencionado art. prevê a democratização e desburocratização do uso do espaço público, sem deixar de dispor critérios para sua concessão e limitações relacionadas



Dirleg	Fi.

ao carnaval, quando acresce obrigação ao responsável pelos eventos em seu art. 3°, como garantia a integridade e proteção do logradouro e do patrimônio público, responsabilizando-o por qualquer deterioração que ocorra durante a realização do evento. Já a emenda 3/2022 limita a atividade, reservando vagas para atividade de comercio nos eventos. Tais condicionantes devem ser definidos pelo poder público, em conformidade aos seus interesses, e podem caracterizar uma burocratização ao projeto.

Nesse sentido, considerando que as emendas 1/2022 e 3/2022 ao projeto de Lei 358/2022 vão na contramão da democratização e desburocratização do uso do espaço público municipal, opino por sua rejeição.

### Conclusão

Em face do exposto, opino pela rejeição das emendas 1/2022 e 3/2022 ao projeto de Lei 358/2022.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA

Assinado de forma digital por CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658

SILVA:015073456 Dados: 2022.09.19

58

11:13:53 -03'00'

Vereador Ciro Pereira

Relator

#### INÍCIO **TERMOS DE USO** F.A.O.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

19/09/2022 18:28:01 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Parecer merito Comissão meio ambiente - PL 358.22 (2) - assinado.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

337ffde889645f1ff5946f15b79a56e8760cb60cbb823eb7bbfad9bef 884b54e

Tipo do arquivo

**PDF** 

Quantidade de assinaturas

Quantidade de assinaturas

ancoradas

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada Correto

Data da assinatura

September 19, 2022 at 2:13:53 PM UTC

Status dos atributos

Aprovados

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- Atributos



Modo escuro



### PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 411/2022 COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

#### **VOTO DO RELATOR**

### RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Ver.(a) Wanderley Porto; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Cleiton Xavier; Ver.(a) Gabriel; Ver.(a) Irlan Melo; Ver.(a) Jorge Santos; Ver.(a) Léo; Ver.(a) Reinaldo Gomes Preto Sacolão, o Projeto de Lei "Dá nova redação ao art. 4° da Lei n° 11.285/21, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no Município e dá outras providências".

Designado Relator para exame da matéria, nos termos da alínea "a", inciso IV do art. 52 do RI, observando os aspectos ambientais do PL, passo a seguir, a fundamentar parecer e voto.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Os nobres Vereadores têm por objetivo dar nova redação ao art. 4° da Lei n° 11.285/21. A proposição recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade ao transitar pela Comissão de Legislação e Justiça.

De maneira preliminar, faz-se necessário evidenciar, à luz dos ditames legais, que o dever de tutela aos animais possui estreita relação com as atribuições da presente Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana.

Nesse sentido, destaca-se a criação de vários diplomas tratando da importância da proteção aos animais, tais como o Decreto-Lei 3.688 de 3 de outubro de 1941 e a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. O primeiro texto jurídico ganhou o nome de "Lei das Contravenções Penais" enquanto o segundo, ficou conhecido como "Lei dos Crimes Ambientais". Dentre as normas do Decreto de 1941, destaca-se o artigo 64. Esse dispositivo comina pena de prisão simples de 10 dias a um mês ou multa, para quem tratar um animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo. Já a Lei dos Crimes Ambientais

elenca, do artigo 29 ao 37, uma série de crimes relacionados à fauna. Destaque especial deve ser dado ao artigo 32, que menciona expressamente o animal doméstico e o domesticado.

Vereador Marcos Crispim. Gabinete: B-319. Avenida dos Andradas, 3.100, Santa Efigênia - BH. CEP: 30260-900.

Tel.: 3555-1166 e 35551167. E-mail: ver.marcoscrispim@cmbh.mg.gov.br

010COLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA: 26 /07/2022 HORA: 16: /0: 07 Não obstante a existência da tutela legal, na prática, até hoje, os animais são tratados como um bem "patrimonial". Com isso, o "proprietário" acredita que pode dispor sobre a vida e a sorte deles. Não é raro assistir, aos abusos cometidos contra os animais de tração tendo em vista não haver fiscalização eficiente por parte do Poder Público, além disso, as normas jurídicas existentes, que na maioria das vezes, poderiam proteger o animal, muitas vezes não são efetivamente aplicadas.

Ao analisar a proposição, observa-se que essa visa alterar o art. 4° da Lei n° 11.285, de 22 de janeiro de 2021, para vigorar com a seguinte redação: "Fica proibida a utilização de veículos de tração animal, em definitivo, a partir de 22 de janeiro de 2026". Como justificativa, à proposição os autores expõem que o "projeto em questão tem por objetivo alterar o prazo para a proibição em definitivo da circulação de veículos de tração animal na cidade de Belo Horizonte, para que, em cinco anos, a atividade seja encerrada".

Desse modo, ao discorrer sobre o Projeto de Lei em apreço, estamos abordando o tema sobre a perspectiva do direito dos animais, na medida em que a proposição reduz em 5 anos o prazo para que a atividade de utilização de veículos de tração animal finalize. Vale enfatizar que o objetivo é o de que a proibição tenha início a partir de 22 de janeiro de 2026, (e não mais a partir de 22 de janeiro de 2031), conforme a redação anterior do artigo. O novo prazo parece ser suficiente para que ocorra a transição das carroças tradicionais para veículos motorizados de transporte de pequenas cargas. Vale mencionar, que a substituição ocorrerá com o respaldo da Prefeitura e mediante o estabelecimento de convênios com entes privados. Acredita-se que a substituição preservará o direito dos animais e proporcionará melhores condições de trabalho e mais produtividade aos carroceiros.

Considerando o fato de que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade de lei municipal que estabelece prazo para a proibição em definitivo da circulação de veículos de tração animal (ARE 976.552/RS, Rel. MM. Marco Aurélio, DJE 13.09.2016), o PL 411/22 pretende tão somente robustecer a legislação protetiva aos animais, a fim de que haja melhor adequação normativa ao caso concreto. Nessa direção, a redução em 5 anos do prazo para que a atividade de utilização de veículos de tração animal seja encerrada, poderá resultar na defesa e proteção dos animais não humanos, no que concerne ao direito à uma vida digna e livre de crueldade.

O que não se pode mais admitir é que os animais de tração sejam submetidos ao uso de chicotes, peso excessivo das cargas, sujeitos a extenuantes jornadas de trabalho, alimentação inadequada que os deixam fatigados, feridos e expostos a doenças. É importante frisar que a Prefeitura de Belo Horizonte já elaborou um plano, com benefícios e oportunidades para os carroceiros fazerem a transição de forma segura.

Insta ressaltar ainda que, ao se considerar o animal de carga como componente da fauna, é necessário garantir a ele toda a proteção preconizada pela Carta Magna. No sistema jurídico pátrio, o tema perpassa normas civis, penais e, principalmente, constitucionais, uma vez que a Constituição da

República previu, no art. 225, §1°, inciso VII, a vedação à crueldade aos animais:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade

de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...) VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (Grifo nosso).

Nesse mister, o inciso VII do §1º do art. 225 da CR/88 demonstra que o parâmetro adotado como escolha política do legislador brasileiro ao princípio da dignidade dos animais é a senciência, o que pode ser inferido pela utilização do termo "crueldade". Nesse diapasão, há duas formas de interpretar o referido dispositivo: uma considera que a proteção ali estabelecida à fauna é decorrente do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao passo que a outra, defende um direito autônomo de proteção dos animais contra a crueldade, independentemente de uma finalidade de cunho utilitário, como a preservação de espécies e ecossistemas.

É importante mencionar que a temática relativa ao PL 411/22 foi discutida durante audiência pública realizada pela Comissão de Meio Ambiente. Defesa dos Animais e Política Urbana, no dia 20 de setembro de 2022. Nessa oportunidade, ficou demonstrado que a tração animal está sendo proibida em vários países e em cidades de todo o Brasil. Os prazos para a substituição dos veículos de tração animal normalmente não passam de dois ou três anos. Na reunião a médica veterinária Bárbara Golobeff, destacou que a atividade em si gera problemas aos animais. Salientou ter atendido a mais de 7 mil cavalos envolvidos em maus tratos em seus 42 anos de profissão, explicou que o cérebro do cavalo tem o tamanho do cérebro de uma criança de 12 anos. Ela fez uma explanação científica sobre a estrutura física e mental do animal e disse que entre os problemas constantes da atividade estão a falta de tratamento médico dos animais por parte dos proprietários, a cegueira proposital do olho esquerdo (feita para que o animal não se assuste com os carros vindo ao seu encontro) e o abandono do animal senil. "Animais sentem dor, trabalham doentes, fracos, extenuados, enquanto a nossa Constituição diz que o animal não pode sofrer", disse Bárbara, comparando a situação ao sofrimento humano em caso de tortura.

Por derradeiro, é preciso evidenciar sobre a importância da libertação do animal de carga da sua condição de "escravo", tendo em vista que a sociedade já não aceita que cavalos, éguas, burros e mulas continuem sendo explorados e sujeitos a todo tipo de maus tratos como veículos de tração animal. Nesta toada, a questão é objetiva, visto que o Projeto de Lei em destaque é fruto de iniciativa parlamentar legislativa e visa trazer a melhoria da qualidade ambiental para o município.

Desse modo, a proposta em apreço merece prosperar e se encontra em conformidade com a Lei Orgânica de Belo Horizonte, que afirma no art. 7°, Il que o Município exerce sua autonomia ao legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar às legislações federal e estadual, no que couber.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 411/22.

### Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830 CRISPIM:0274983060S Oardos: 2022.09.26 16:09:08 -03'00'

### **VEREADOR MARCOS CRISPIM**

**RELATOR** 

#### INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

#### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

26/09/2022 19:14:21 UTC

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Parecer do PL 411-2022 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Politica Urbana (1).pdf

Resumo SHA256 do arquivo

7169c661e4a3a72b259a9dfb95673792ce4148597c935718c9e4ec46920d

PDF

Tipo do arquivo

Quantidade de assinaturas

1

Quantidade de assinaturas ancoradas

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

September 26, 2022 at 7:09:08 PM UTC

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada

Data da assinatura

Correto

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVICO

**EXPANDIR ELEMENTOS** 

Modo escuro

OF. SMGO/DALE Nº 740/2022

Belo Horizonte, 26/09/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.513/22** — Autoria do Vereador Claudiney Dulim — encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.346/22, de 16/08/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.513/22, de autoria do Vereador Claudiney Dulim, que solicita informações sobre a supressão de árvores realizada em área verde na Rua Stella Hanriot, esquina com a Rua Cônsul Walter no bairro Buritis.

Consultada, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura emitiu resposta por meio do oficio SMOBI N.º 898/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.



**REF.: TAG 352794** 

Prezada senhora,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 1513/2022, de autoria do Vereador Professor Claudiney Dulim, que apresenta pedido de informação sobre a supressão de árvores realizada em área verde na Rua Stella Hanriot, esquina com a Rua Cônsul Walter, no Bairro Buritis, seguem informações da Gerência Regional de Manutenção Oeste:

Qual tipo de ação foi realizada?

- Foram realizadas podas de 6 Leucenas, conforme Ordem de Serviço 92/2022, anexa.

- Foram realizadas podas de 3 Quaresmeiras, 2 Mungubas e Supressão de 4 Leucenas,

conforme Ordem de Serviço 1291/2022, anexa.

Qual a justificativa para realização da supressão das árvores do referido local?

Conflito com a rede de iluminação pública, apodrecimento de raízes, com lesões não

compartimentalizadas, presença de envelopamento de raízes e início de senescência.

• Quais espécimes foram suprimidas?

Foram suprimidas 4 Leucenas, conforme Ordem de Serviço 1291/2022.

Atenciosamente,

LEANDRO CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Óbras e Infraestrutura

À senhora

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



### AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EM ÁRVORES SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SUDECAP GERMAO-SD				o.s. № 291 / 2022	MA ENGENHARIA LTDA	NOME DO RESPONSÁVEL / EMPRESA WANJA							7	984083615		
ENDEREÇO				RF.	EFERÊNCIA BAIRRO					DATA DA VISTORIA DATA DA A					AUTORIZAÇÃO PÁGINA Nº:	
RUA STELLA HANRIOT							BUR	ITIS	To the design de				08/03/2022		1 de 1	
ORIGEM Nº SOLIC.	Nº LOG	ESPÉCIME		INTENS . (ML, L, M, G)	SERVIÇO		DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO			EXECU		DATA	CONFEI PR EXECU	III TADO1		OBSERVAÇÕES
DT	OP 375	LEUCENA 2	G		\$3	ARVORE APRESENTA APODRECIVENTO DE PAIZ CON LESOES NÃO COMPARTIMENTALIZADAS EM GALHOS ESTRUTURAIS QUE FORAM CAUSADOS POR PODA OP. 305 CANCO			110	×		29/5%	100000000000000000000000000000000000000		DA ESQUERD	9 375, NO CANTEIRO DA. NA ESQUINA DA PROX. AO POSTE
		LEUCENA	*	ACO TOTAL IN THE STATE OF THE S	\$2	ARVORE DETOP	ORE DETOPADA, COM CASCA INCLUSA NA BIFURCAÇÃO PRIMARIA E COPA FORMADA POR GALHO E				通			CANTEIR		P/R.CONSUL WALTER, NO D DA PRAÇA EM FRENTE AO PARQUINHO.
	OP345	LEUCENA 4	М		S2		ore com presença de enquelamento de raiz. Inicio de senescencia de copa Or zo supressão				i.i.			and the second s	NO CANTEIRO	CENTRAL DA PRAÇA
	OP345	LEUCENA 2	G		S3	PRESENÇA DE EL AUTORIZA SUPRI	HOVELANENTO DE RAZ INICIO DE SENESCENCIA A ESSÃO / M. C. C. O 8:13	Tenmin	contes	٧	1 ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	19/27	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	The state of the s	NO CANTEIRO	CENTRAL DA PRAÇA
Property and prope	OP345	LEUCENA 1	G		OL.	AUTOR ZO SUPR				We won the second			, m			DIREITO, PROX. AO
100068982/20 2·41	30	QUARESME!	RA M	L			12 16 30 TEAN			*		17/2				
We do not you have been a way	331	QUARESMEII 2	RA M	М	Р3	LEVANAR COPA E	- 13,50 TO	aniver	15:22	Y		13/2/n		Ossellanos (VOI-Lude) L. VOI-L. L.		
and all the second	345	MUNGUBA 2	G	М	P4	AND PATRAVEL	ERETIRARBEDITAÇÕES EP. 7050 DIZ-4:2 701	e Ca	13:47	×		23/1/2				

11POS DE SERVIÇO: SUPRESSÃO 1/SI, SUPRESSÃO 2 (S2), SUPRESSÃO 3 (S3), SUPRE 2. AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO 1	SSÃO ESPECIALISES, PODA LOTIS, PODA 2 (P2), POI	OA 3 (P3), PODA 4 (P4), PODA ESPECIAL (PES, DESTOCA 1 (D1), DEST	OCA 2 (D2), DESTOCA MANUA	M. 1 (DM1), DESTOCA MANUAL 2 (DM2)
AUTORIZO A EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES LISTADAS ACIMA (ASSINATURA E CARISHIO GERUB)	CARIMINO GERUIN Willer Salo CFTA 10:	LATIVOISI AS INTERVENÇÕES LISTADAS ACIMA (ASSINTERA E mão Almeida (1996) 7 385646623 (1996) 7 381 de Manutenção ERMAO-SD	VALIDADE 90 DIAS	PRAZO DE EVECUÇÃO
RESPONSAVEL PELA ENECUÇÃO (ASSINATURA)	DATA DE DIAGRAÇÃO DESTA O S	RESPONSAVEL PEL A CONFERÊNCIA DA PRILOANSI	INATURA E CARIMBO	DATA DA CONFERÊNCIA

10.016		SA" ETHNES	2 (C. 10) A (O. 24)			
SMOBI	GERUB-O		1		) ) ) () [	
zasz¢	and the first of the second se		RITTEO		DATA DA VISTORIA	10703224ÇÎG
. B. Stellat	mnot		1 Bunitis	nt de Glava Salvas de Mallimativa prop	2/12/20	1
SOLICITAÇÃO LOS	1 1	77EXXIAD 31277,70 1621, L.U. 9	LAUTO / DESCRIÇÃO DA DITERTENÇÃO	EECCLO SBU KLO	DATA PRE EXECUTION SEL NA	77
. BO Q	Jorestia M	L P3	ampajare atastar			
			40°C			
33100	CA CANTON OF THE PROPERTY OF T	M P3	Colonter copa e limper	4		· · ·
345 M	unguhas & 1	1 PA	Levantor copa e broto			
			COP 5			
	· .					
	<u> </u>	$\perp \perp$				<u></u>
TIPOS DE SERVIÇO: SPERESSÃO 1 (SI), SPERES L AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO			BL 1 (F), FODA 3 (F), RODA 3 (F), FODA 4 (F4), PODA ESPECIAL (F2), DESTI			TAL 1 (DUI), DESTUCAHUNUAL 2 (DUI)
UTORIZO A EXECUÇÃO DAS ENTERPENÇÕES LISTA ARBITEO GERUTE)	DIS ACDIU (ISDRATURA E	tagoo regrans.(Ve 1810/80 (deseb)	LESTOS) LAUDOJO RELATIVOJO AS LIVIERIVENCOS LISTADAS ACEUA (A. celipe Kinstian Chinos - 8M 89	966-X		PRAZO DS EXECUÇÃO
PSONUS Programs		-tel	Construct Apriliary of Managements	Oeste	\$2 DIAS	
SPONSÁVEL FEL A EXCLUÇÃO (ASSIRUTURA)		TI DE DEFOLOÇÃO D	esta O.S. Responsátel PSL a contreadicia	DA PEB (ASSIN	MIURI E CASUSO)	DATA DA CONTERÊNCIA



### AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EM ÁRVORES SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1. IDENTIF	TCAÇÃO DO	SERVIÇO													
DAG (O .		Gint.	711	was the man related		75.5	IMPRESCIONTESTAIN		SOME DO F	1 SPONSAVI I	FMPRES	4			TI LEFONE ! MERENA
	SUDLCAP		GERMA	0-SD	9	92 / 2022	JTT LOCAÇÕES E S	SERVIÇOS LTDA -	ME TÉRCIO		100			with:	991839239
ENDEREGO		24 p = 4 (000 200 200 200 200 200 200 200 200 20			Et.	TRÉSCI:	nd o McMerchino Memorino i vincologico de la	11	NEKO.		D:14.	DA VISTORIA	Par	DAAI TORIZAÇÃO	PAGNAN
RUA STEL	LA HANRIOT								BURITIS		30	06/2022	. 2	1.07/2022	1 de 1
ORIGEN N°	N'LOG.	LSTÉCIME	\$ 10 Jan 10 Con	INTENS . (ML.	SERVIÇO		DESCRIÇA	IO DA INTERVENÇÃO	LA	ACDOT	AECUÇÃO	DATA	CONFLEASO PBH EXECUTAD		OBSTRUMÇÕES
	·	to the second se		L.M. G)			and the second of the second o				MM NÃO		SIM Si	0	
TAG	345	LEUCENA	*		P2	ACCOUNTACTOR	Un DEPARTMENT FUCEDAS FOLASES	E NO STAN	DOS DA PRAÇA DIVET	noste	1	55	X		
		1				23 00	Julho 3000	cio 13:02 AT	(14.03			125			
TAG	345	LEUGENA	*		b3	POBATE CARO	S BANGS E BEDTA JOEN NA PRA	Cafaha distrah a loka	actored in	i	V	35	X		
c.C.	DEN 1. 60	W - DAV	i.			inicio	14103 atc 19	5: 23 0.P	DE 11 150 N	į		6/32		i	
				2		11 .									
05-6	08.12	IMICIO	2	6,50	,	Tell WI	w 14.5	0							
08-0	28.22	incesi	0	1:48	ji.	10:3	32 RETORUE	12:41 -	renuin o	15:	43				
							2 10:4				~		,	7	
															×

2. AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO			
AUTORIJO A ENERGIÇÃO DAS INTERMENÇÃO DASTABAS ACIMACAS INATICAA E CARTARBO GERRANDO MAURÍCIO FONSECO BRANDÃO Gerêneio Regional Op Manutenção Oeste	CHRISTON SAVEL PLOSS LAUDOS RELATIONS CHRISTON GEREN	S) AS INTERVENÇÕES IDSTADAS ACTIVA — ASMINTERA E. VALID DE — PREPA KINSTIGNI (PRO 13 - 814 90 055/4 — 100 DEAS — TRANSPORTO ARBITRANCO CREA - 166 91348/1 — 100 DEAS	ΓΕΛ <b>Τ</b> Ο DE ΕΝΕ <b>C</b> UÇÃO
HEST TOTAL PLOT TIEPPER THE PROPERTY OF THE PR	10/08/2022	Geren State Perchaston Printer Sources Petroto  Geren State Carmina.	31/08/2022



## AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EM ARVORES SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1	
1 - 1 -	 20

1. IDENTI	FICAÇÃO DO S	ERVIÇO				australe en habitetteritetteritetterinen aus kommission für der en einem et einem det eine der der der der der						
ORGAO		GERÉNCIA		OS Nº	EMPRES	A CONTRATADA	NOSEE EG RESFONSAVEL/	EMPRESA	2		TELEF	ONEZESTFRESA
	SMOBI	GERUB-0		,								•
ENDEREÇO	< to 11	2 Hanna	1	Proc	wh	a dos   B	unh6			016/22	ATA DA ITORIZIÇÃO	PAGENA Nº:
ORIGE SOLICITA		ESPÉCINE	PORTE		1	l	TERVENÇÃO	EXECUÇÃO SBI NÃO	DATA	CONFERÊNCIA PAH EXECUTADO? SIM NÃO		OBSERVAÇIES
-	345	· leucenas			Pa	Pontons de de	1875 GS					,
						Pontons de de	Areco				المالية المالية في ما يواد المالية الم	Marketon de constituto de la constitució de constituto de la constitució de constituto de la constitució de co
						Verde Publica	5005		Military and the Paris			•
						fundos da	prace		MDANA ARABANJAN SA SASA A			
						3 metros d	re aceur		***************************************			***************************************
j						na Amisa	•					The state of the s
•	345	Circenes	M	M	P3	Gallos barxas	e brotau	ēj			Park - Vin Cale of Control of Control	
					,	na praca p	and the second control of the second control					
						iluminação prit					10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	
TIPOS DE SE	RVIÇO:SUPRESSÃO I	(SI), SUPRESSÃO 2 (SI), SUPRESSÃO	) J (S)), SD	PRESSÃO ESPE	CLAL (SE),	PODA 1 (P1), FODA 3 (P3), PODA 3 (P3), PODA 4 (	(P4), PODA ESPSCIAL (P5), DES	TOCA I (DI), DE	STOCA 2 (D))	, DESTOCA MANUAL	I (DSII), DESTOCA	MU-V.LL 2 (DVD)
	AÇÃO E EXEC											
ITORIZO A EXE RIMBO GERUB	CUCLO DAS INTERVE )	NÇÕES LISTADAS ACDIA (ASSINAT)	TRA E	TECNICO	RESPONS.	NEL PELOGO LIUDOGO RELATIVOGO AS ENTER	IVENCOES LISTABLES ACISIA  TOP NATIONAL UNITARY BALL  TOP NATIONAL UNITARY  TOP NATIONAL	8343/0	מנוגע	10 DIAS	A20 DE EXECUÇÃO	
PONSAVEL PE	LA DECUÇÃO (ASSI	NATURA)		DATA DE	DEVOLUC	10 DESTA O.S. RESI	PONSÁVEL PEL A CONFERÊNCL	A DA PBH (ASSI	VATURA E C	(31)(BO) DA	TA DA CONFERENC	и
1										1	DISTRIB	1 1
			and the second of the second o							Responsá	vel pela distri	

OF. SMGO/DALE Nº 741 /2022

Belo Horizonte, **26/09**/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.519/22** – Autoria do Vereador Nikolas Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.448/22, de 23/08/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.519/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações à Rua Quarenta e Um, no bairro Gameleira, que dá acesso à Escola Estadual Professor Leon Renault e ao Campus VI do CEFET MG.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura emitiram respostas por meio do OFÍCIO INTERNO SUALOG/DALE-GP/230-2022 e ofício SMOBI N.º 977/2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



## OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP /230 – 2022

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

Ref.: TAG 359236

Requerimento de Comissão 1.519/22

Prezada Senhora,

Em atenção à TAG referenciada, informamos que a Rua 41, Bairro da Gameleira, Código de Logradouro 303553, planta CP 263001M, está lançado na folha 39 do mapa da Lei 9.691/2009 que dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências, sendo portanto de propriedade do Município.

Sobre a implantação da iluminação do local, encaminhar a demanda para apreciação e manifestação da SUDECAP.

Atenciosamente.

BRENO SEROA DA MOTTA (79025943691) AC Prodemge RFB Em Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 às 10:47



Breno Serôa da Motta

Secretário Municipal Adjunto de Fazenda Subsecretaria de Administração e Logística

Ilma. Sra.

**Luana Magalhães de Araújo Cunha**Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo



Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

**REF.: TAG 352936** 

Prezada senhora,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 1519/2022, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que apresenta pedido de informações a respeito do que segue:

1) A Rua Quarenta e Um, no bairro Gameleira, que dá acesso à Escola Estadual Professor Leon Renault e ao campus VI do CEFET MG, trata-se de uma área de domínio público ou privado?

Informamos que, quanto à titularidade das áreas, compete à Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG, a gestão da informação.

2) A quem pertence a responsabilidade de providenciar a implantação de iluminação pública no local?

De acordo com o Departamento de Iluminação Pública / DPIP-SD o serviço de iluminação pública é prestado pela Concessionária BHIP, por meio do Contrato de Concessão AJ 016/2016, e regulado pela Lei Municipal nº 10.897/2015, que tem como objeto a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Belo Horizonte, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Neste sentido, tanto o Contrato de Concessão, quanto as Resoluções da ANEEL, dispõem que a iluminação pública visa a iluminação de logradouros públicos, para a prestação de serviço público, ou seja, destinada a pessoas indeterminadas em logradouros de uso comum e com livre acesso. Assim, para implantação/regularização de iluminação pública no local, o espaço deve ser público e de livre acesso a todos, sem qualquer restrição de circulação.

Anexo, relatório de aferição emitido pela BHIP.

Atenciosamente,

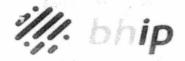
LEANDRO CESAR PEREIRA Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

À senhora

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



# Relatório de Aferição

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA AFERIÇÃO

Data de Inspeção: 19/09/2022

UIP referência: 117952-7

## 2. DADOS DA AFERIÇÃO:

Tipo de via: Logradouro

### Avenida Amazonas 5855

A equipe de qualidade esteve no local e a entrada foi impossibilitada pois o local está cercado e fechado. Foi identificado que existe uma escola estadual e, do lado externo, é possível visualizar a iluminação interna, porém, as Unidades de Iluminação Pública (UIP's) não constam no cadastro da BHIP e não são modernizadas. A entrada da equipe da BHIP não foi autorizada.

Além disto, o logradouro Rua 41 (código de logradouro 303553) citado no ofício interno não consta no Cadastro Municipal de Iluminação Pública (IP) da BHIP e, em consulta ao site BHMap, o logradouro também não foi localizado na base de trechos de logradouros georreferenciados do município (imagem abaixo). Em relação ao Cadastro de IP, também foi avaliado o cadastro de iluminação entregue pela Concessionária de Energia (Cemig) em 2014 ao município (imagens abaixo). Foi constatado que as UIP's internas do local também não constavam na base de UIP's pertencentes à prefeitura.

Diante do exposto, a BHIP fica impossibilitada de atuar no serviço de iluminação pública pois o Contrato de Concessão e as Resoluções da ANEEL dispõe que a iluminação pública visa a iluminação de logradouros públicos, para a prestação de serviço público, ou seja, destinada à pessoas indeterminadas em logradouros de uso comum e com livre acesso.

Menor valor aferido no local (lux): sem medição

## 3. FOTOS DA AFERIÇÃO:

FOTOS DAS AFERIÇÕES

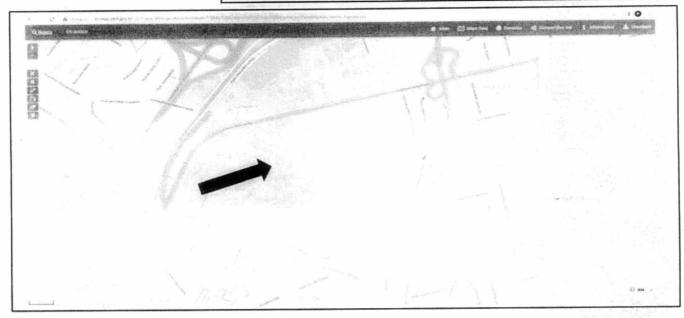




# Relatório de Aferição



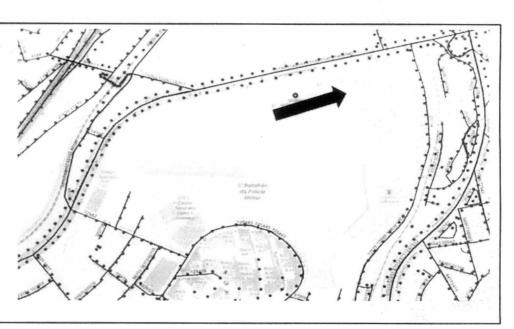


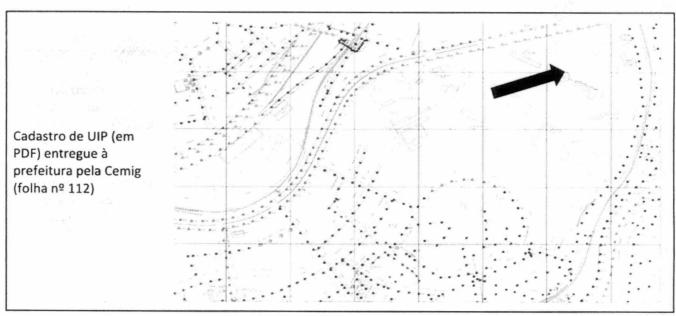




Cadastro de UIP georreferenciado entregue à prefeitura pela Cemig

> Trecho de Logradouros do Município disponibilizado no site do BHMap





AVULSOS DISTRIBUÍDOS anonsável pela distribuição



OF. SMGO/DALE N° 742/2022

Belo Horizonte, **26/09**/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.521/22** — Autoria do Vereador Nikolas Ferreira — encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.451/22, de 23/08/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.521/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito das obras de implantação do Parque Ecológico Vila Santo Antônio/Barroquinha.

Consultada, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura emitiu resposta por meio do oficio SMOBI Nº 963/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo

Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal **Vereadora Nely Aquino** CAPITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SMOBI N.º 963/2022

**REF.: TAG 352938** 

Prezada senhora,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 1521/2022, de autoria do Vereador Nikolas

Ferreira, que apresenta pedido de informações a respeito das obras de implementação do Parque

Ecológico Vila Santo Antônio/Barroquinha, seguem informações:

1) Foi feito algum estudo geológico para avaliar a área indicada? Em caso positivo,

gentileza enviar cópia dos documentos elaborados. Em caso negativo, gentileza indicar a

data prevista para a realização dos estudos.

Segundo informações fornecidas pela Divisão de Acompanhamento de Empreendimentos -

DVAE da Diretoria de Planejamento da URBEL, em razão das características das obras

executadas no local não houve necessidade de elaboração de estudos geológicos.

2) Quais são os esforços empreendimentos pela Prefeitura para preservar as nascentes que

possuem no local?

A Divisão de Acompanhamento de Empreendimentos da URBEL pontua que, a partir das

diretrizes desenvolvidas pelo Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia

da Pampulha - PROPAM, houve alteração do escopo do empreendimento nº 50 do Orçamento

Participativo 2007/2008, para remoção de imóveis, inclusive para a preservação das nascentes

existentes no local.

À senhora

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



SMOBI N.º 963/2022 (continuação 2/2)

Esclarece que a alteração do escopo teve como premissas as remoções das edificações localizadas na área ambiental, a implantação de rede oficial de esgoto oficial para o saneamento das nascentes e cursos d'água, a preservação da área para futura implantação do Parque, a estabilização da encosta em situação de risco e, por fim, a não consolidação do Beco Ocidental.

Atenciosamente,

LEANDRÓ CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 28 1 09 1 2022

Responsável pela distribuição

## OF. SMGO/DALE Nº 346/2022

Belo Horizonte, **26/09/**2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.583/22** — Autoria da Vereadora Professora Marli — encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.584/22, de 06/09/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.583/22, de autoria da Vereadora Professora Marli, que solicita informações sobre a questão de poluição sonora no bairro Ouro Preto e nas regiões próximas que possuem bares e restaurantes próximos às áreas residenciais.

Consultada, a Secretaria Municipal de Política Urbana emitiu resposta por meio do oficio SMPU/SUGOV-DALE nº 1306/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal **Vereadora Nely Aquino** CAPITAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

Oficio SMPU/SUGOV-DALE nº 1306/2022

Ref.: TAG nº 353106 – Requerimento de Comissão nº 1.583/22

Autoria: Vereadora Professora Marli

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

Prezada Diretora.

Trata-se de Requerimento de Comissão nº 1.583/22, TAG nº 353106, de autoria da Vereadora Professora Marli, que solicita informações sobre a questão de poluição sonora no bairro Ouro Preto e nas regiões próximas que possuem bares e restaurantes próximos às áreas residenciais.

Em atendimento à demanda referenciada, informamos que foram realizadas 50 medições dos níveis de pressão sonora em toda a extensão da Avenida Fleming, e 37 medições dos níveis de pressão sonora para os endereços listados abaixo:

- Avenida Fleming, 175: foram realizadas 91 vistorias e emitidos 21 documentos fiscais, entre 26/03/2014 a 19/09/2022. Foram registrados 123 protocolos de reclamação, entre 2020 e 2022.
- Avenida Fleming, 200: foram realizadas 54 vistorias e emitidos 13 documentos fiscais, entre 19/10/2014 a 22/08/2022. Foram registrados 12 protocolos de reclamação, entre 2020 e 2022.
- Avenida Fleming, 211: foram realizadas 105 vistorias e emitidos 55 documentos fiscais, entre 03/09/2013 a 19/09/2022. Foram registrados 11 protocolos de reclamação, entre 2020 e 2022.
- Avenida Fleming, 240: foram realizadas 61 vistorias e emitidos 30 documentos fiscais, entre 02/04/2014 a 06/07/2022. Foram registrados 4 protocolos de reclamação, entre 2020 e 2022.

Ilma, Sra. Luana Magalhães de Araújo Cunha Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE Avenida Afonso Pena, 1212 - 2º andar – Centro



## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

Os desdobramentos das ações fiscais realizadas são previstos na legislação municipal a ser aplicada, que define os procedimentos a serem adotados pelo poder de polícia quando da constatação da irregularidade.

A depender do caso concreto, o estabelecimento é notificado previamente da irregularidade e sendo constatado o não atendimento à exigência, o agente fiscal emite o auto de infração, com valores-base previstos na legislação transgredida. Sobre esses valores incidem reajustes anuais.

Também há casos em que o auto de infração é emitido imediatamente sem exigência de notificação prévia e além da penalidade pecuniária constante no auto de infração, os estabelecimentos podem sofrer a penalidade de interdição da fonte poluidora, interdição total até a cassação do alvará de localização e funcionamento.

De modo a melhorar o diálogo entre comunidade, empreendedores e fiscalização, foi implementado o Programa Papo Aberto, baseado na mediação de conflitos. É elaborado a partir da análise de indicadores e do georreferenciamento dos locais com maior potencial de demandas e problemas urbanísticos e ambientais. Trata-se de uma mesa de diálogo permanente da Fiscalização de Controle Urbanístico e Ambiental com os vários setores da sociedade civil e outros órgãos públicos com o objetivo de otimizar a solução de problemas relacionados, especialmente, à mitigação dos impactos gerados pelos ruídos provocados pelo exercício das atividades não residenciais.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Política Urbana



Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

## Fwd: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 1.583/22 VER. PROFESSORA MARLI - TAG 353106

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br> Para: Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br> Cc: Dirlaine Machado <dirlaine@pbh.gov.br>

26 de setembro de 2022 17:14

Prezada Clda Tomaz,

Gentileza inserir resposta no sistema TAG.

Trata-se da demanda TAG nº 353106.

Atenciosamente,

Alcione da C. Santos Rocha

Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG

www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15,423/13

----- Forwarded message -----De: Joao Antonio Fleury Teixeira

Date: seg., 26 de set. de 2022 às 16:21

Subject: Re: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 1.583/22 VER. PROFESSORA

MARLI - TAG 353106

To: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

OF. 1306 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - TAG 353106 - Requerimento de Comissão nº 1.583-22.pdf 121K

> AVULSOS DISTRIBUÍDOS Responsável pela distribuição